



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 1399-2023

DECRETOS

- DECRETO 132-2023

PORTARIAS

- ERRATA PORTARIA 08-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 05 CMDCA

EDITAIS

- EDITAL 07 CMDCA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CRONOGRAMA DO PROCESSO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º.: 1.399/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração na Lei n.º 960/2005, que trata do sistema de diárias para cobrir despesas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei n.º 960/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º - (...)

Parágrafo único: Salvo em casos especiais, em quando expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, o total de diárias atribuídas ao Vereador ou Servidor, não poderão exceder a 80 (oitenta) diárias por ano.

Art. 3.º - As despesas com as diárias serão de valores diferenciados de acordo com a tabela abaixo:

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)	FAIXA IV (R\$)	FAIXA V (R\$)
Capitais, incluindo Salvador	900,00	900,00	600,00	400,00	300,00
Municípios de outros Estados	800,00	800,00	500,00	350,00	300,00
Demais Municípios do Estado da Bahia	500,00	500,00	300,00	250,00	200,00

Enquadramento:

Faixa I: Presidente da Câmara;
Faixa II: Vereador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Faixa III: Assessor Jurídico, Controlador Interno e Tesoureiro;
Faixa IV: Assessor de gabinete, Técnico, Supervisor, Diretor, Coordenador e Chefe de Departamento;
Faixa V: Servidor Público (concursado, contratado).

(...)

Art. 6º - Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite.

Parágrafo único. Serão concedidas diárias parciais, proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, com valores correspondentes as seguintes percentuais:

I - 70% (setenta por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;

II - 50 % (cinquenta por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas;

III - 40% (quarenta por cento), quando o período de deslocamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 08 (oito) horas.

Art. 6º- A. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos e deverão ser solicitadas através de formulário padronizado, constante do I desta lei.

Art. 2º. A presente alteração entrará em vigor a data da publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 132/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia Chefe de Setor e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **NAISSON MESSIAS ASSUNÇÃO DE CASTRO** para o cargo de Chefe de Setor de Serviços de Apoio, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de dezembro de 2023.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

**ERRATA DA PORTARIA N.º 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADA
SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO XVII | N.º 2154.**

ONDE SE LÊ:

Carinhanha (Ba), 11 de dezembro de 2022.

LEIA-SE:

Carinhanha (Ba), 11 de dezembro de 2023.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.
Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 – CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial para realizar a eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo mandato de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2026 e da convocação da eleição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990, pela resolução do CONANDA nº 105 de 15 de junho 2005 e pela Lei Municipal nº 1.211, de 20 de Maio de 2015 e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, resolve:

CONSIDERANDO QUE:

Compete aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente indicados pela Sociedade Civil organizada compor comissão eleitoral com o fim de eleger as entidades da sociedade civil que indicarão os futuros membros do CMDCA de Carinhanha.

Considerando a lei municipal nº 1.211 de maio de 2015 e suas alterações que rege o CMDCA, e que foi uma atualização da lei municipal nº 924 de 2003 que deixou de vigorar na data da sanção da lei declarada inicialmente.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

O CMDCA convoca a Sociedade Civil Organizada a participar do processo de escolha das entidades que indicarão os membros do CMDCA de Carinhanha para mandato de 2024 a 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão eleitoral para escolha por meio de eleição em assembleia das entidades da Sociedade Civil Organizada de Carinhanha, que será composto por:

Ana Paula Santos


Representante do Clube de Mães Santa Isabel

Neura Ferdandes Rocha Santos

Representante da Pastoral da Criança

Art. 2º A Comissão eleitoral elaborará edital com cronograma e realização da eleição a ser entregue a todos os possíveis candidatos.

Art. 3º O Poder público não poderá intervir na indicação dos membros da Sociedade Civil, respeitando a resolução nº 105 DE 15 DE JUNHO DE 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Anderson Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.
Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
E-mail: cmdcacm2@gmail.com

EDITAL Nº 07 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carinhanha convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2024 a 2026.

Considerando o caráter social e de relevante interesse público do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e posteriormente criado a nível municipal pela lei nº 924 de 2013 e atualizado pela lei nº 1221 de maio de 2015.

Considerando o caráter controlador e fiscalizador do CMDCA em relação ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a pesquisa, análise e elaboração do presente edital pela comissão eleitoral, o CMDCA fará publicar a mesma.

Capítulo I **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Artigo 1º A Eleição se realizará em:

Data: dia 28 de Dezembro de 2023
Horário: 08h às 12h horas.
Local: Polo Educacional Dona Carmem.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.
Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

Rua do Paraíso, S/n – Centro.

Capítulo II **DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - A eleição tem por objetivo: Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 5 titulares e 5 suplentes, para o biênio 2024–2026, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 1221/2015.

Capítulo III. **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições deverão ser feitas na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polo Educacional Dona Carmem Rua do Paraíso, S/n – Centro, no horário das 08h às 12h00, e das 14h às 17h entre os dias 18 á 22 de Dezembro de 2023. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

Artigo 4º - Poderão se inscrever como candidato representantes dos seguintes segmentos:

Entidades de atendimento social à Criança e ao Adolescente

Entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Entidade de defesa de trabalhadores vinculados à Infância e Adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área

Entidade de estudos, pesquisas e formação com intervenção política e na área da Criança e do Adolescente.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcaenn2@gmail.com

Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de Carinhanha.

**Capítulo IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Artigo 5º - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

I - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carinhanha, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

II - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples,

III - Apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

**Capítulo V
DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Artigo 6º - Após a entrega da documentação de inscrição, a CMDCA avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

Artigo 7º - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 1.221/2015.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

Artigo 8º - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, Polo Educacional Dona Carmem Rua do Paraíso, S/n – Centro, no dia 26 de Dezembro no horário das 14: h às 17:30 horas.

Artigo 9º - O resultado do recurso será divulgado às 08h30min horas do dia 27 de Dezembro na rádio Pontal FM

Artigo 10 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

**Capítulo VI
DA ELEIÇÃO**

Artigo 11 – No dia 28 de Dezembro de 2023, no Polo Educacional Dona Carmem as entidades que tiveram as suas inscrições homologadas deverão apresentar os seus representantes, para reunidos em Assembleia, eleger as entidades que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I . A Assembleia deverá ser registrada em Ata pela comissão eleitoral e assinada por todos os presentes.

II . A Assembleia será presidida por um dos membros da comissão eleitoral.

Artigo 12 – Após a eleição as entidades têm direito a indicar um titular e um suplente para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 – As entidades devem realizar Assembleia privativa e escolher dentre os seus membros dois representantes que poderão ser membros do Conselho Tutelar, sendo um titular e outro suplente.

I – A assembleia privativa da entidade deverá ocorrer a partir da publicação deste edital, sendo que poderá ocorrer antes da eleição do dia 29 (vinte e nove) ou após esta até o dia 9 (nove) de Junho.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.**

Lei Municipal Nº: 1.211/2015.

E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

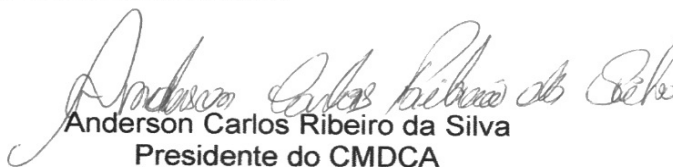
II – As entidade vencedoras da eleição deverão apresentar as suas indicações a membro do CMDCA, com cópia da ata da assembleia da entidade, até o dia 09 (nove) de Junho de 2024, ao CMDCA, localizado na Secretaria de direitos da Cidadania e Proteção Social de Carinhanha, localizado Polo Universitário Dona Carmem.

**Capítulo
VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 14 – O Ministério Público será comunicado de todo o processo da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA de Carinhanha.

Artigo 15 – Demais divergências devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

Carinhanha-BA, 13 de Dezembro de 2023.


Anderson Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral:

Ana Paula Santos

Representante do Clube de Mães Santa Isabel

Neura Fernandes Rocha Santos

Representante da Pastoral da Criança





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CMDCA-CARINHANHA/BA.
 Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
 E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

Cronograma do Processo Eleitoral Da Sociedade Civil CMDCA Biênio 2024/2026

Data	Atividade	Hora e Local
13/12/2023	Publicação do Edital.	Diário Oficial do Município
14 e 19/2023	Abertura de inscrições de candidato representantes das instituições.	Presencial na sala dos Conselhos no Polo Educacional Dona Carmem
21/12/2023	Homologação das Candidaturas.	Diário Oficial do Município
25/12/2023	Prazo para julgamento dos Recursos.	A traves do E-mail do CMDCA:cmdcacnn2@gmail.com
27/12/2023	Publicação dos resultados dos recursos e lista de homologação.	Diário Oficial do Município
28/12/2023	Eleição dos representantes do Sociedade Civil.	As 08h às 12h horas no Polo Educacional Dona.

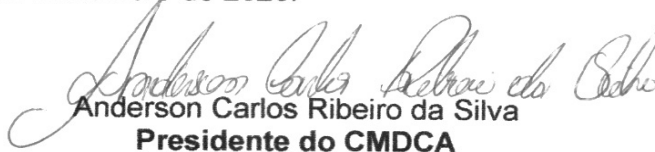




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-CARINHANHA/BA.
Lei Municipal Nº: 1.211/2015.
E-mail: cmdcacnn2@gmail.com

		Carmem
A Definir	Posse dos novos Conselheiros de Direitos e eleição da mesa diretora	A definir

Carinhanha-BA, 13 de Dezembro de 2023.


Anderson Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral:

Ana Paula Santos

Representante do Clube de Mães Santa Isabel

Neura Fernandes Rocha Santos

Representante da Pastoral da Criança



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D80E-46CB-C0C9-DADD-966E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D80E-46CB-C0C9-DADD-966E



Hash do Documento

9de3a006b46d59979614bd9d4e5794ccd61f27fdf28dfb13198f50f038e6139d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/12/2023 18:40 UTC-03:00